

DADOS DO PARTICIPANTE

Nome			Matrícula
Telefone fixo ()	Telefone celular ()	Sexo () Masculino () Feminino	Plano
E-mail comercial/pessoal			
Logradouro			Número
Bairro	Cidade	Estado	CEP

INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS DESIGNADOS PARA FINS DE RESGATE

Nome	Sexo (M/F)	Data de nascimento	Grau de parentesco	CPF	Telefone

É facultado ao participante designar beneficiários para recebimento do instituto do resgate, de acordo com as regras do regulamento do seu plano de benefícios.

Os graus de parentesco Cônjuge/Companheiro e Pais poderão ser cadastrados em apenas uma das situações: 'Dependentes para Pensão ou Designados para fins Resgate. O filho, enteado ou irmão, tanto poderá ser dependente indicado para fins de pensão como beneficiário designado, pois atingida a idade para recebimento de pensão, indicada no regulamento, ele fica habilitado para resgate, desde que não exista outro dependente para fins de pensão.

O RESGATE só será devido aos BENEFICIÁRIOS DESIGNADOS, em caso de óbito do participante em atividade e que não tenha DEPENDENTES ELEGÍVIA A BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE.

Na ausência de dependente habilitado para pensão por morte e de beneficiário designado, o valor do resgate será destinado ao(s) herdeiro(s) legal(is).

EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS DESIGNADOS EXISTENTES NO SEU CADASTRO *

Nome	Grau de parentesco	Data de nascimento	Motivo da exclusão

*Os beneficiários designados para fins de resgate constantes no seu cadastro da FUNCEF e não indicados para exclusão, serão mantidos, além daqueles aqui declarados.

Atenção! Favor encaminhar apenas uma via. A FUNCEF não protocola a 2ª via.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do participante